



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.100106/2018-63

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 27/2018 COGIC.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS COM MOTORISTA. OBJETO DO
APOSTILAMENTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

A Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi - COGIC, FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que confere a Portaria nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministro de Estado da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.L 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 27/2018 firmado com a OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.840/0001-29 e que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos com motorista, RESO formalizar o presente Terceiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação de Preços, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 1220105 e 1262592) subcláusulas a seguir:

1.1.1 **REPACTUAR** os valores do contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) reajuste dos salários e auxílio alimentação, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019/2021 para os Motoristas (1218703), com efeitos financeiros contados a partir de 01/06/2019; ii) Aplicação do reajuste dos salários e auxílio alimentação CCT 2019/2020 motoristas, em função do 1º Momento do 3º Termo Aditivo (SEI nº 0306350), com efeitos financeiros contados a partir de 01/07/2019; iii) Aplicação do reajuste dos salários e auxílio alimentação CCT 2019/2020 motoristas, em função do 2º Momento do 3º Termo Aditivo (SEI nº 0306350), com efeitos financeiros contados a partir de 08/10/2019; iv) Aplicação do reajuste dos salários e auxílio alimentação CCT 2019/2020 motoristas, em função do 3º Momento do 3º Termo Aditivo (SEI nº 0306350), com efeitos financeiros contados a partir de 01/01/2020; v) Aplicação do reajuste dos salários e auxílio alimentação CCT 2019/2020 motoristas, em função do 4º Momento do 3º Termo Aditivo (SEI nº 0306350), com efeitos financeiros contados a partir de 01/02/2020; vi) Aplicação do reajuste dos salários e auxílio alimentação CCT 2019/2020 motoristas, em função do 2º Termo Aditivo (SEI nº 0306211), com efeitos financeiros contados a partir de 04/05/2020; vii) reajuste dos salários e auxílio alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2021 motoristas (SEI nº 1218976), com efeitos financeiros contados a partir de 01/06/2020; viii) reajuste dos salários, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2020/2021 motociclistas (SEI nº 1218992), com efeitos financeiros contados a partir de 01/07/2020; ix) reajuste do salário mínimo nacional, conforme Medida Provisória nº 1.021 de 30/12/2020 (SEI nº 1218742), com efeitos financeiros contados a partir de 01/01/2021; e x) reajuste dos salários, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2022 motociclistas (SEI nº 1219051), com efeitos financeiros contados a partir de 01/07/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da Repactuação de Preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 259.002,87 (duzentos e cinquenta e nove mil, dois reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 274.135,47 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e o valor anual passa de R\$ 3.108.034,44 (três milhões, cento e oito mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 3.289.625,66 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um aumento de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 1273634) e em tabela abaixo:

REAJUSTAMENTO										
De 01/01/2021 até 03/10/2022	De 01/06/19 até 30/06/19	De 01/07/19 até 07/10/19	De 08/10/19 até 31/12/19	De 01/01/20 até 31/01/20	De 01/02/20 até 03/05/20	De 04/05/20 até 31/05/20	De 01/06/20 até 30/06/20	De 01/07/20 até 31/12/20	De 01/01/21 até 30/06/21	De 01/07/21 até 08/10/21
Medida Provisória nº 1.021, de 30/12/2020/ CCT – 2021/2022 SEAC-RJ e CCT - 2021/2022 da Sindicarga - RJ.	CCT 2019/2021 para os Motoristas. Reajuste 1	CCT 2019/2021 para os Motoristas. Reajuste 2	CCT 2019/2021 para os Motoristas. Reajuste 3	CCT 2019/2021 para os Motoristas. Reajuste 4	CCT 2019/2021 para os Motoristas. Reajuste 5	CCT 2019/2021 para os Motoristas. Reajuste 6	CCT 2019/2021 para os Motoristas. Reajuste 7	CCT 2020/2021 para os Motociclistas. Reajuste 8	salário mínimo. Medida Provisória nº 1.021 de 30/12/2020 Reajuste 9	CCT 2021/2022 para os Motociclistas. Reajuste 1
Valor anual antes do reajustamento	R\$ 2.898.455,05	R\$ 2.905.623,37	R\$ 2.883.966,49	R\$ 2.876.294,05	R\$ 2.878.325,65	R\$ 3.108.034,46	R\$ 3.214.790,90	R\$ 3.271.778,30	R\$ 3.276.097,34	R\$ 3.279.706,46
Valor anual depois do reajustamento	R\$ 2.976.294,85	R\$ 3.002.509,93	R\$ 2.979.983,05	R\$ 2.972.005,93	R\$ 2.974.037,29	R\$ 3.214.790,90	R\$ 3.271.778,30	R\$ 3.276.097,34	R\$ 3.279.706,46	R\$ 3.289.625,66
Valor Anual do reajuste	R\$ 77.839,80	R\$ 96.886,56	R\$ 96.016,56	R\$ 95.711,88	R\$ 95.711,64	R\$ 106.756,44	R\$ 56.987,40	R\$ 4.319,04	R\$ 3.609,12	R\$ 9.919,20
Valor mensal antes do reajustamento	R\$ 241.537,92	R\$ 242.135,28	R\$ 240.330,54	R\$ 239.691,17	R\$ 239.860,47	R\$ 259.002,87	R\$ 267.899,24	R\$ 272.648,19	R\$ 273.008,11	R\$ 273.308,87
Valor mensal depois do reajustamento	R\$ 248.024,57	R\$ 250.209,16	R\$ 248.331,92	R\$ 247.667,16	R\$ 247.836,44	R\$ 267.899,24	R\$ 272.648,19	R\$ 273.008,11	R\$ 273.308,87	R\$ 274.135,47
Valor mensal acrescido	R\$ 6.486,65	R\$ 8.073,88	R\$ 8.001,38	R\$ 7.975,99	R\$ 7.975,97	R\$ 8.896,37	R\$ 4.748,95	R\$ 359,92	R\$ 300,76	R\$ 826,60
Variação	2,68%	3,33%	3,33%	3,33%	3,32%	3,43%	1,77%	0,13%	0,11%	0,30%

percentual									
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO									
	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021	Despesa 2022	Valor Total da Repactuação				
Reajuste 1	R\$ 6.486,65								
Reajuste 2	R\$ 18.031,66								
Reajuste 3	R\$ 22.137,15								
Reajuste 4		R\$ 7.975,99							
Reajuste 5		R\$ 24.725,51							
Reajuste 6		R\$ 8.006,73							
Reajuste 7		R\$ 13.645,32							
Reajuste 8		R\$ 98.036,68							
Reajuste 9			R\$ 85.836,00						
Reajuste 10			R\$ 90.795,60	R\$ 140.228,76					
Valores Totais	R\$ 46.655,46	R\$ 152.390,23	R\$ 176.631,60	R\$ 140.228,76	R\$ 515.906,05				

2.2. O valor total deste Apostilamento, em função da Repactuação de Preços, será majorado em R\$ 515.906,05 (quinhentos e quinze mil, novecentos e seis reais e cinco centavos), calculados até a data de 03/10/2022, data prevista para o término do contrato.

2.3. O valor do presente Apostilamento representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajustamento vigoram a partir de:

- Reajuste 1 - 01/06/2019, em função da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019/2021 para os Motorista;
- Reajuste 2 - 01/07/2019, em função da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019/2021 para os Motorista;
- Reajuste 3 - 08/10/2019, em função da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019/2021 para os Motorista;
- Reajuste 4 - 01/01/2020, em função da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019/2021 para os Motorista;
- Reajuste 5 - 01/02/2020, em função da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019/2021 para os Motorista;
- Reajuste 6 - 04/05/2020, em função da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019/2021 para os Motorista;
- Reajuste 7 - 01/06/2020, em função da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2019/2021 para os Motorista;
- Reajuste 8 - 01/07/2020, em função da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020/2021 para os Motociclista;
- Reajuste 9 - 01/01/2021, em função da majoração do salário mínimo nacional; e
- Reajuste 10 - 01/07/2021, em função da Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2021/2022 para os Motociclista.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, classificação: Gestão/Unidade: 254462. Fonte: 6153000000. Programa de Trabalho: 172780. Elemento de Despesa: 339033. PI: A11FF.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 9.079,56 (nove mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 5% do total acrescido, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação (SEI nº 1218759, 1218855, 1218879, 1218893, 1218911, 1218955, 1218976, 1218992, 1219007 e 1219051).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi Substituto**, em 25/11/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1273718** e o código CRC **54A9AC23**.

